



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Macaé

Gabinete do Prefeito

LEE Nº 724/80

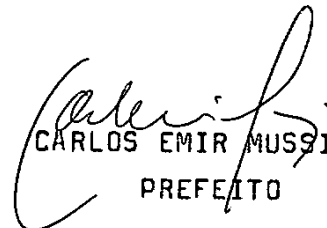
A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ,
DELIBERA E EU SANCIONO A SE
GUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar na importância de Cr\$ 8.415.000,00 (oito milhões, quatrocentos e quinze mil cruzeiros), destinado a reforço das Dotações Orçamentárias constante do Anexo I.

Art. 2º - O recurso de que trata o artigo anterior será compensado na forma do § 1º, item II, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação verificado até o mês de outubro último.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 20 de novembro de 1980.


CARLOS EMIR MUSSI
PREFEITO

Registro fls. 33 a 34, Lvº 15
Publicação: Diário Oficial
nº 229 - parte IV - pag 15
Edição de 28.11.80
<i>Luizabapa</i> Servidor



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Macaé

Gabinete do Prefeito

A N E X O I

C Ó D I G O S		V A L O R E S
DO PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	R E F Ô R Ç O
1100. Prefeitura Municipal		
1110. 03070202.001	3111	528.000,00
1120. 03070212.001	3111	416.000,00
1130. 03080212.001	3111	401.000,00
	3132	250.000,00
1130. 15824942.002	3113	1.200.000,00
	3253	200.000,00
1130. 15824952.003	3251	350.000,00
	3252	106.000,00
1130. 15844942.002	3280	154.000,00
1140. 13754282.001	3111	358.000,00
1150. 08421882.007	3111	1.720.000,00
1150. 08482472.014	3111	34.000,00
1160. 10580212.016	3111	2.115.000,00
1160. 13764462.017	3111	120.000,00
1160. 16885342.018	3111	463.000,00
T O T A L		8.415.000,00